

LEI Nº.: 2.105/2002.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.181/95, RELATIVAMENTE À CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONALMENTE INTERESSE PÚBLICO.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal de Lagoa Santa, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 7º da Lei nº.: 1.181, de 17 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º - A contratação de que trata o art. 6º terá a duração de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até duas vezes, vedada a recondução em favor da mesma pessoa no prazo de doze meses, ainda que para funções diferentes."

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 08 DE AGOSTO DE 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL